

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD



TERMO ADITIVO Nº 3º (148/2022) AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – ESTRUTURA TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE (Nº416/2019-AGRUP: 65680- Nº INT. SEAD 031-2019) – QUE ENTRE SI CELEBRAM CELG- DISTRIBUIÇÃO S.A CELG D E SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (Cliente nº 1797533)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CELG- DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado GOIÁS, com sede na Rua 2, Qd.A-37, Edifício Gileno de Godoi, S/N - Jardim Goiás, nesta cidade, inscrita no CNPJ(MF) n.º ,01.543.032.0001/04, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”;

e, de outro lado, **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua 82, nº 400 - 7º andar A nº 3228 Qd. 71 - Setor Central, na Cidade de Goiânia, Estado Goiás – CEP.: 74.015-908, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”;

Em conjunto denominadas “**PARTES**” e individualmente por “**PARTE**”, resolvem aditar pela 3ª (TERCEIRA) vez o Contrato de Compra de Energia Regulada (“**CCER**”) firmado sob o nº 416/2019 em 18/11/2019, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, da forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, adiante denominado “**TERMO ADITIVO**”, tem por objeto substituir o Anexo II do **CONTRATO** para excluir a unidade consumidora UC-10019669575 (Vapt Vupt Inhumas), o qual, após rubricado pelas **PARTES**, passará a fazer parte integrante e indissociável do **CONTRATO** bem como prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO** por 12 (doze) meses (14.11.2022 a 13.11.2023).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

Ficam formalizadas, através deste **TERMO ADITIVO**, permanecendo as dotações orçamentárias referentes aos novos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**, para este novo período de vigência, conforme informações da tabela abaixo que substitui o quadro nº 8 das Condições especiais:

8. DADOS ORÇAMENTÁRIOS E OUTROS
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2022.1801.04.122.1014.2051.03.15000100.90
VALOR ESTIMADO MENSAL EM R\$ 66.307,36
VALOR ESTIMADO GLOBAL EM R\$ 795.688,33

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

As **PARTES** se comprometem a tratar os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.790/18 e alterações) e demais legislações aplicáveis, adotando todas as cautelas e medidas necessárias para sua análise e guarda, bem como para o exercício dos direitos pelos titulares dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA





O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor na data de sua assinatura, ficando convalidados todos os atos anteriormente praticados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATO** ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no **CONTRATO** ora aditado, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas **PARTES** no **CONTRATO**, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas **PARTES** neste ato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os seus efeitos, com as testemunhas abaixo.

As **PARTES** acordam que o presente **CONTRATO** será firmado por meio de assinatura eletrônica, na qual depositam expressa confiança e reconhecem como meio válido e eficaz para assinatura e formalização do **CONTRATO**. As **PARTES** declaram que as assinaturas eletrônicas firmadas por seus representantes legais no sistema expressam, respectivamente, a fiel e verdadeira manifestação de sua vontade, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

As **PARTES** declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que os signatários são seus legítimos representantes na data da assinatura deste **CONTRATO**, nos termos de seus atos societários e, se aplicável, em procuração outorgada, que deverão ser apresentados à outra **PARTE**, estando cientes de que a falsidade na prestação da presente declaração, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento, inclusive de sua rescisão imediata e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).





formalização do CONTRATO. As PARTES declaram que as assinaturas eletrônicas firmadas por seus representantes legais no sistema expressam, respectivamente, a fiel e verdadeira manifestação de sua vontade, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

As PARTES declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que os signatários são seus legítimos representantes na data da assinatura deste CONTRATO, nos termos de seus atos societários e, se aplicável, em procuração outorgada, que deverão ser apresentados à outra PARTE, estando cientes de que a falsidade na prestação da presente declaração, sem prejuízo deserem aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento, inclusive de sua rescisão imediata e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

E por se acharem justas e acordadas, as PARTES e as testemunhas assinam digitalmente o presente CONTRATO, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

E por se acharem justas e acordadas, as PARTES e as testemunhas assinam digitalmente o presente CONTRATO, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Goiânia, de de 20 .

NOME
CARGO

NOME
CARGO

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D

NOME
CARGO

NOME
CARGO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CLIENTE	CÓD. CLIENTE	AGRUP.	UC	ENDEREÇO	TENSÃO FORNECIMENTO	TENSAO MEDIÇÃO	POTÊNCIA TRAFÓ (KVA)	ESTRUTURA TARIFÁRIA	DEMANDA CONTRATADA (KVA)	Nº MEDIDOR	CÓDIGO ATIVIDADE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	1797533	65680	10024874467	GOIÂNIA – AV. ANHAGUERA 14404 Q. AREA L AREA OUTROS NO PORTAL SHOPPING SALA AGENCIA VAP-VUP – CAPUAVA	13800 V	380 V	500	THS_VERDE	53	11556233-8	8411-6/00
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	1797533	65680	10026065868	GOIÂNIA - AVENIDA ANHANGUERA 10790 Q.52 L. SALA 1107- ST. AEROVIARIO	13800 V	380 V	75,00	THS_VERDE	50	10772440-5	8411-6/00
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	1797533	65680	10001741088	GOIÂNIA- AV. ANHANGUERA 7840 Q 99- A L 3 VAPT-VUPT- ST. CAMPINAS	13800 V	380 V	300	THS_VERDE	95	10763940-8	8411-6/00
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	1797533	65680	10006305740	GOIÂNIA - AVENIDA ANHANGUERA Q. 114-A L 2 ESQUINA COM RUA 265-B ST. LESTE UNIVERSITÁRIO	13800 V	380 V	112	THS_VERDE	70	11863769-0	8411-6/00
SECRETARIA DE ESTADO DA			16009113	GOIÂNIA - AVENIDA NERO MACEDO 400							

ADMINISTRACAO	1797533	65680		Q.49 L 1/23 SW0016 - CIDADE JARDIM	13800 V	380 V	150	THS_VERDE	65	11957266-4	8411-6/00
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	1797533	65680	15962106	APARECIDA DE GOIÂNIA - AVENIDA RIO VERDE Q.102 L.1 CHAVE 45- VILA SÃO TOMAZ	13800 V	380 V	112	THS_VERDE	86	2988847-6	8411-6/00
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	1797533	65680	16239489	GOIÂNIA - RUA 44 399 21C VAPT-VUPT - ST. NORTE FERROVIÁRIO	13800 V	380 V	150	THS_VERDE	100	11638549-9	8411-6/00
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	1797533	65680	2960049350	PLANALTIMA - RUA MR OXEPA Q.4 L.9 - SETOR LESTE	13800 V	380 V	500	THS_VERDE	52	11956399-1	8411-6/00
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	1797533	65680	10022977803	ANAPOLIS - RUA NÍCIO VILELA LEMOS 0 Q.4 L.6 VAPT VUPT ESQ. C/ AV BRASIL-BATISTA	13800 V	380 V	150	THS_VERDE	30	11281797-1	8411-6/00
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	1797533	65680	10021590662	ITUMBIAIRA- RUA SANTA ROSA Q.45 L.1 ESQ. PAULO ABARI,477 - BAIRRO - JD. AMÉRICA	13800 V	220 V	500	THS_VERDE	50	11282269-0	8411-6/00
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	1797533	65680	10006589691	GOIÂNIA - RUA T-38 000 Q.124 L.7-5 SALA 335 A 338 ST. BUENO	13800 V	380 V	112	THS_VERDE	60	11556511-6	8411-6/00
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	1797533	65680	10031081167	APARECIDA DE GOIANIA - RUA TANNER DE MELO Q.17 L.1 ESQ. COM AV. INDEPENDENCIA VAPT VUPT - APARECIDA SHOPPING- ST. SERRA DOURADA	13800 V	115 V	75	THS_VERDE	30	12505517-0	8411-6/00

GOIANIA, 05 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERREIRA SILVA**, **Usuário Externo**, em 05/10/2022, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA**, **Secretário (a) de Estado**, em 06/10/2022, às 20:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034315983** e o código CRC **B63781E5**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908
- (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 201900005009598



SEI 000034315983